



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 108, DE 2006
(nº 5.150/2001, na Casa de origem)

Institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 5.150, DE 2001

Institui o dia 27 de setembro de cada ano como "Dia Nacional dos Vicentinos".

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o dia 27 de setembro de cada ano como "Dia Nacional dos Vicentinos".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Sociedade de São Vicente de Paulo, fundada em 1883, na França, por um grupo de jovens cristãos, preocupados em difundir e seguir os mandamentos bíblicos, chamados de os "Vicentinos", por tomarem como o seu patrono o padre São Vicente de Paulo, conhecido na Igreja Católica como o Pai da Caridade, por sua obra totalmente voltada aos pobres.

O trabalho social e religioso dos Vicentinos, é conhecido no mundo todo, principalmente no Brasil, onde se organizaram em grupos de trabalhos, nas comunidades, paróquias ou bairros, levando ajuda a todos aqueles que deles necessitam, sejam doentes, idosos, desajustados sociais, enfim todos os carentes da palavra de Deus, levando conforto espiritual e ajuda material.

Diante de trabalho de tão alta relevância, quando vivenciamos uma realidade com tantos problemas sociais, econômicos, onde a população carente está cada dia mais desamparada e totalmente sacrificada, a ação dos Vicentinos é como um bálsamo em suas vidas, e nada mais justo do que homenagearmos o fundador da Sociedade Vicentina, o Padre Antônio Frederico Ozanam, já beatificado pela Igreja Católica, escolhendo a data de 27 de setembro, quando se comemora a sua festa religiosa.

Face o exposto, encareço aos nobres pares a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 21 Agosto de 2001



SALVADOR ZIMBALDI
Deputado Federal

(À Comissão de Educação)

Publicado no Diário do Senado Federal de 25/11/2006